



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 39/2026

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 593

em 22 / 04 / 2026 às 14 : 17



Encarregado

## INSTITUI O PROGRAMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber:

### Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa "Participação Social", com o objetivo de ampliar a participação popular na elaboração de proposições legislativas, por meio da disponibilização de ferramenta digital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O programa consistirá na criação de uma caixa de sugestões digital, a ser disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal, em local de destaque na página inicial e também amplamente divulgada nas redes sociais institucionais.

**§ 1º** A ferramenta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

I – título da sugestão;

II – sugestão em formato de texto corrido, com limite de até 800 (oitocentos) caracteres;

III – e-mail para contato, de preenchimento facultativo.

**§ 2º** Será garantido o envio de sugestões de forma anônima, caso o usuário opte por não informar o e-mail de contato.

**§ 3º** Ao final da apresentação da ferramenta digital, imediatamente acima do campo destinado à inserção das sugestões, deverá constar, de forma visível, o número desta Lei e o nome do autor da proposição que a originou.

**Art. 3º** As sugestões encaminhadas por meio do programa "Participação Social" seguirão o seguinte rito:



Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUÁIA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja  
Louvado

I – recebimento inicial pelo Setor de Comunicação, que realizará triagem no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

II – filtro inicial, com exclusão de conteúdos que contenham:

- linguagem imprópria;
- conteúdo discriminatório;
- ausência de clareza mínima;

III – as sugestões descartadas deverão ser registradas, podendo ser utilizadas como instrumento de transparência das atividades legislativas, resguardada a anonimização dos dados;

IV – as sugestões válidas serão encaminhadas à Secretaria Legislativa, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliação da matéria e elaboração do texto base;

V – o texto será encaminhado à Procuradoria da Câmara Municipal, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar o produto final verificando sua constitucionalidade.

VI – o texto será encaminhado à Mesa Diretora, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para deliberar sobre a inclusão na pauta da próxima sessão ordinária.

**§ 1º** Caso a Procuradoria da Câmara Municipal indique a necessidade de adequação da preposição, esta deve retornar, juntamente às devidas observações, para a Secretaria Geral Legislativa que terá 2 (dois) dias úteis para realizar as devidas alterações e encaminhar à Mesa Diretora.

**Art. 4º** O cidadão que optar por informar e-mail deverá receber comunicação em todas as etapas do trâmite da sugestão, incluindo:

- confirmação de recebimento;
- resultado da triagem;
- andamento da análise;
- eventual transformação em proposição legislativa;
- envio da matéria, caso seja levada ao Plenário.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º O sistema de comunicação deverá ser implementado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser posteriormente integrado a um sistema unificado de acompanhamento.

§ 2º Será garantida a anonimização dos dados pessoais em todas as divulgações públicas.

**Art. 5º** O Poder Legislativo deverá publicar relatórios semestrais, amplamente divulgados nas redes sociais institucionais, contendo:

I – número total de sugestões recebidas;

II – quantidade de sugestões convertidas em proposições legislativas;

III – principais temas abordados pela população.

**Art. 6º** Caso o volume de sugestões recebidas inviabilize a análise integral em tempo razoável, a priorização observará os seguintes critérios:

I – viabilidade técnica;

II – relevância social;

III – impacto coletivo.

**Art. 7º** O Poder Legislativo deverá garantir que a ferramenta seja de fácil acesso, com linguagem simples, interface intuitiva e ampla divulgação, incentivando a participação popular.

**Art. 8º** O tratamento de dados pessoais observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado o armazenamento das informações após o encerramento do trâmite da sugestão.

**Art. 9º** As proposições originadas por meio do programa “Participação Social”, quando levadas ao Plenário, serão consideradas de autoria de todo o Plenário da Câmara Municipal.

§ 1º Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da proposição, em campo próprio ou em nota de rodapé, a seguinte expressão: “Proposição de origem popular, apresentada por meio do Programa Participação Social.”

§ 2º A menção prevista no §1º deverá ser inserida de forma padronizada em todas as matérias oriundas deste programa, garantindo a identificação clara de sua origem.



Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 10.** O Poder Legislativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para implementação da ferramenta digital inicial.

**Parágrafo único.** O prazo para implementação de painel público de acompanhamento das sugestões será de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 11.** O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Abril de 2026.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa **"Participação Social"**, com a finalidade de ampliar e qualificar os canais de diálogo entre a população e a Câmara Municipal, por meio da utilização de ferramentas digitais acessíveis e eficientes.

A proposta fundamenta-se no princípio constitucional da participação popular, elemento essencial ao fortalecimento da democracia, permitindo que o cidadão exerça papel ativo na construção das políticas públicas e na elaboração das normas que impactam diretamente o seu cotidiano. Nesse sentido, a criação de uma ferramenta digital para recebimento de sugestões legislativas representa importante avanço na modernização da atuação parlamentar, aproximando o Poder Legislativo da realidade vivenciada pela população.

Além de promover maior transparência e interação institucional, o programa contribui para a identificação de demandas sociais relevantes, muitas vezes não captadas pelos meios



Deus seja  
Louvado



Cidade das Orquídeas



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO. ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 048 DE 28/08/2008

tradicionais, possibilitando que ideias oriundas da própria comunidade sejam analisadas e, quando viáveis, convertidas em proposições legislativas.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa possui caráter inclusivo, ao permitir o envio de sugestões de forma simples, acessível e, se desejado, anônima, respeitando a privacidade do cidadão e incentivando a participação sem receios ou barreiras. A previsão de acompanhamento das etapas do trâmite, bem como a divulgação de relatórios periódicos, reforça o compromisso com a transparência e a eficiência administrativa.

O projeto também observa rigorosamente as disposições da legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais, garantindo que as informações eventualmente fornecidas sejam tratadas de forma responsável, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ademais, ao estabelecer critérios de triagem, análise técnica e viabilidade das sugestões, a proposta assegura a organização do fluxo interno de trabalho, evitando sobrecarga administrativa e garantindo que as contribuições recebidas sejam tratadas com seriedade e responsabilidade.

Por fim, ao atribuir a autoria das proposições oriundas do programa ao conjunto do Plenário, o projeto reforça o caráter coletivo e democrático das iniciativas populares, valorizando a participação cidadã como instrumento legítimo de construção legislativa.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o fortalecimento da democracia participativa, a modernização do Poder Legislativo e a ampliação do acesso da população aos processos decisórios, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 22 de Abril de 2026.**

**Cezar Tadeu Ronchi Junior**

**Vereador**



*Deus seja*

*Louvado*